



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 18 de fevereiro de 2019 – Nº1859

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0108/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares da **Sra. CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES** – Secretária Municipal de Fazenda, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

RESOLVE:

Designar servidora municipal **LANA CRISTINA FERREIRA DE MORAES HONÓRIO**, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, matrícula nº 828, para responder pelos atos e 11/02/2019 a 22/02/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no I.O. nº 1855, de 07/02/19.

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE
EM PRIMEIRO
LUGAR**

Pirai foi eleito o melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



PORTARIA Nº 0130/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, de 13 de maio de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nome	Admissão
ALEX SANDER BRANDÃO DE ASSIS	01/02/2019
CLOVIS DOS SANTOS BASILIO	01/02/2019
EDSON RIBEIRO	01/02/2019
ELIÉZIO GLAUCO DA CRUZ	01/02/2019
RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES	04/02/2019
ROSINEY JOSÉ CHAVES	01/02/2019
SÉRGIO DUARTE FIRMINO	04/02/2019
WELTON PREDES PAIVA	04/02/2019

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0131/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, de 13 de maio de 2013.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer

da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 01/02/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **SINEI ANTONIO DA SILVA**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0132/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02310/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 01/02/2019 a 02/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ADRIANA DA SILVA MARINHO**, Agente de

Combate a Endemias, matrícula nº 10692, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0133/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02310/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 06/02/2019 a 07/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **ANGELO ADRIANO DE OLIVEIRA**, Médico I,

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

matrícula nº 1278, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0134/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02310/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 07/02/2019 a 08/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DANIELE DA SILVA HENRIQUE NUNES**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9005, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0135/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02310/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 07/02/2019 a 08/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **FERNANDA DE OLIVEIRA BLANCO**, Fonoaudiólogo I, matrícula nº 6880, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0136/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02310/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 07/02/2019 a 08/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **FERNANDA DE OLIVEIRA BLANCO**, Fonoaudiólogo I, matrícula nº 8773, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0137/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02310/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 07/02/2019 a 08/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **JACQUELINE MALDONADO JUNQUEIRA**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 6890, nos

termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0138/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2018, realizado em 22 de julho de 2018, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome	Admissão
FERNANDA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	14/02/2019
SUZANE SCHUWARZ DE SOUZA	14/02/2019

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0139/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03200/2017;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ANDREIA DE LIMA SILVA OLIVEIRA**, Docente I, matrícula nº 4911, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 23 do referido processo pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0140/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 02191/2019;

R E S O L V E exonerar o servidor municipal, **ARTUR HENRIQUE DE CASTRO FRANÇA**, matrícula nº 10994, do cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 08/02/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0141/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que contém o processo administrativo nº 02254/2019;

R E S O L V E nomear **ANA CLAUDIA DA SILVA CORREA SOARES**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 13/02/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no C. M. Dr.

Aurelino Gonçalves Barbosa.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0142/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02364/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 01/02/2019 a 30/07/2019, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **ALINE BARROS DO NASCIMENTO**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9250, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0143/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02366/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/02/2019 a 06/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ADRIANA PEROZINI NOGUEIRA**, Docente I, matrícula nº 8703, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0144/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02366/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/02/2019 a 06/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ADRIANA PEROZINI NOGUEIRA**, Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 11228, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0145/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02368/2019;

R E S O L V E conceder em prorrogação 01 (um) dia de licença a servidora municipal, **ANA CAROLINE NOVAES DIAS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 10693, pelo o período de 31/01/2019 à 31/01/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0146/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02368/2019;

R E S O L V E conceder em prorrogação 09 (nove) dias de licença a servidora municipal, **ANA CAROLINE NOVAES DIAS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 10693, pelo o período de 01/02/2019 à 09/02/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0147/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02370/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 01/02/2019 a 02/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CLEUSA GONÇALVES ANDRÉ**, Merendeira, matrícula nº 6084, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0148/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02370/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 04/02/2019 a 05/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ROSANE BARBOSA FACIOLI**, Docente II - Inglês, matrícula nº 9064, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0149/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 02318/2019;

R E S O L V E exonerar a servidora municipal, **JOSIANE DE ALVARENGA MARQUES**, matrícula nº 10858, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 14/02/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0150/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do

Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, de 13 de maio de 2013.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 14/02/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **JOSIANE DE ALVARENGA MARQUES**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0151/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, de 13 de maio de 2013.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 15/02/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ANGELA MARIA FERREIRA**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0152/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2018, realizado em 22 de julho de 2018, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Nome	Admissão
DANIEL HONTANA RIBEIRO DE ALMEIDA	15/02/2019
LUIZA ANALIA PAIVA AZAVEDO	15/02/2019
MARIANA GROETARES ALFENA	15/02/2019

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0153/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 810, de 13/12/2005 e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01349/2019;

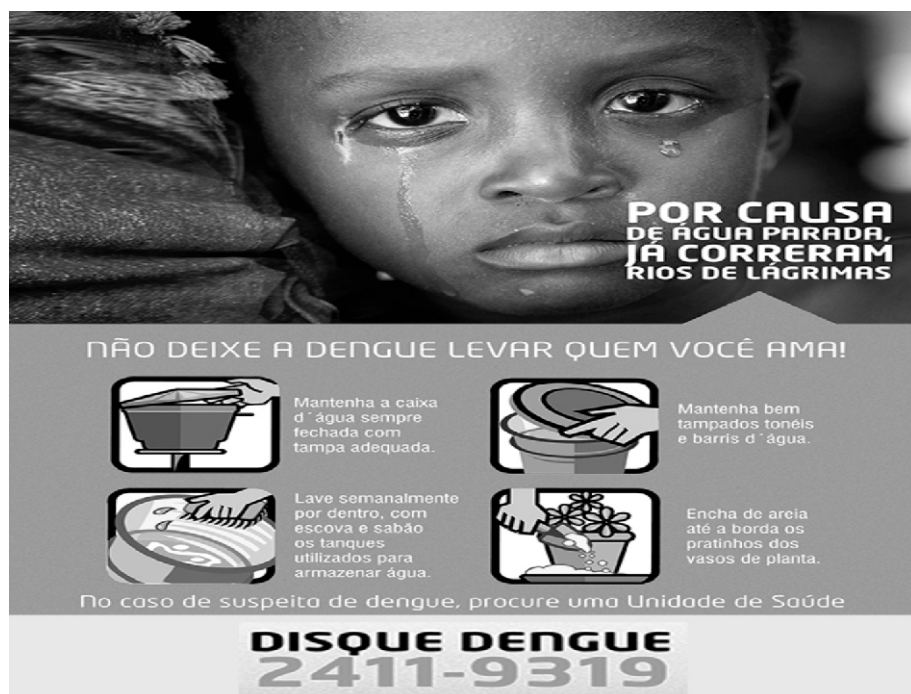
CONSIDERANDO ainda, parecer da Douta Procuradoria;

R E S O L V E, prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora **PAULA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA**, Mat. 11470, Agente Comunitário de Saúde, com início em 12/02/2019 e término em 30/09/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – PACS USF Cacaraia.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 0154/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01205/2019;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARILDA CERQUEIRA GOMES**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 8638, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 15/04/2019 e término em 12/07/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0155/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que contém o processo administrativo nº 02332/2019;

R E S O L V E nomear a servidora, **JOSIANE DE ALVARENGA MARQUES**, matrícula nº 11598, para ocupar o Cargo em

Comissão de Assessor Técnico, a partir de 15/02/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PROCURADORIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017

FUNDAMENTO:	Processo n.º 20549/2016
PARTES:	MUNICÍPIO DE PIRAI x MONICA DE OLIVEIRA MARTINS FERREIRA
OBJETO:	Prorrogação de prazo
VALOR:	R\$ 1.055,72 (Um mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais
PRAZO:	12 (doze) meses.
DATA:	03 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento geral, a realização da **Audiência Pública** de apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e sobre as condições de saúde e da qualidade dos serviços de saúde da população, referente ao **3º Quadrimestre de 2018**, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, sito à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira nº 16, Centro.

Pirai, 14 de fevereiro de 2019.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.****Aprova o Regimento Interno do 1º Seminário Municipal de Saúde equivalente à Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de 2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Federal nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, publicado no DOU Nº 153, de 9 de agosto de 2018, seção 1, página 05, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde e estabelece o período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2019 para realização da etapa municipal;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, na forma do anexo, o Regimento Interno do 1º Seminário Municipal de Saúde equivalente à Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de 2019, a realizar-se no dia 07 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente

Homologo a Resolução nº 104, de 08 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

REGIMENTO INTERNO**I SEMINARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, dentre outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011 que dá nova redação ao disposto na Lei Municipal nº 283, de 14 de maio de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Pirai;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, dada pela Lei Municipal nº 1.233, de 04 de janeiro de 2016, que institui o Seminário Municipal de Saúde, a realizar no terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da 16ª Conferência Nacional de Saúde através do Decreto nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, estabelecendo o período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2019 para realização da etapa municipal;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde tomada na reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a sociedade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro para participar do **1º SEMINÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, equivalente à etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde**, a realizar-se no dia 07 de abril de 2019, no Colégio Estadual Affonsina Mazzillo Teixeira Campos, sito a Rua Roberto Silveira nº 53 – Centro – Pirai – RJ, das 08:00 às 17:00 horas, observado o disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo Único – O 1º Seminário Municipal de Saúde terá como tema central: **"DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS"**.

Art. 2º - O 1º Seminário Municipal de Saúde tem por finalidade reunir os vários segmentos da sociedade civil organizada, prestadores de serviço, profissionais de saúde e autoridades governamentais para avaliação da política municipal de saúde, propor diretrizes e estratégias para a organização do Sistema Único de Saúde, visando assegurar a melhoria da qualidade de vida da população, bem como, eleger as entidades representativas da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018/2019.

Art. 3º - A programação do 1º Seminário Municipal de Saúde constará de Sessão Solene de Abertura, Duas Mesas de Conferência, Oficinas Temáticas, Plenária Final com produção do relatório e eleição das entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2020/2021, eleição de delegados para participação na Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - Durante o 1º Seminário Municipal de Saúde, a critério da Mesa Diretora, serão estabelecidos períodos de descanso, podendo prorrogar inclusive o horário de encerramento, se for necessário.

Art. 4º - O 1º Seminário Municipal de Saúde será presidido pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência e/ou eventual impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A mesa diretora dos trabalhos do 1º Seminário Municipal de Saúde, composta por palestrantes e convidados, será dirigida pela Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de Presidente da Conferência ou pelo representante indicado na forma do artigo anterior.

Art. 6º - Poderão se inscrever como membros do 1º Seminário Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do Município, na condição de:

- I. Delegados;
- II. Participantes, ou;
- III. Convidados.

Art. 7º - Será facultado aos delegados, convidados e aos participantes do 1º Seminário Municipal de Saúde, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao assunto em discussão.

Art. 8º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os Participantes e Convidados somente direito a voz, observada a inscrição prévia.

Art. 9º - Poderão se inscrever como Delegados, mediante indicação formal da respectiva entidade, instituição ou órgão governamental, observado o prazo estabelecido no Art. 17 deste regimento, os seguintes representantes:

- I. Das associações de portadores de patologias;
- II. Das associações de pessoas com deficiências;
- III. De movimentos sociais e populares organizados;
- IV. De associações e/ou entidades representantes de aposentados e pensionistas;
- V. De entidades sindicais com base territorial no Município de Pirai;
- VI. De organizações de moradores;
- VII. De organizações religiosas;
- VIII. Das instituições prestadoras de serviço credenciadas ao SUS, mediante contrato, convênio ou qualquer outro instrumento;
- IX. Profissionais de Saúde indicados pelas respectivas entidades de classe;
- X. Dos órgãos públicos municipais.

§ 1º - As entidades, instituições e órgãos governamentais interessadas poderão indicar no máximo 02 (dois) representantes, mediante documento formal (Ofício), contendo a qualificação do respectivo representante.

§ 2º - As entidades a que se referem os incisos I a VII deverão estar legalmente constituídas com prazo mínimo de 06 (seis) meses anteriores à data do Seminário, em regular funcionamento, mediante apresentação do estatuto social ou ato de constituição, registrado em cartório, e da ata de eleição da atual diretoria, por cópia autenticada.

Art. 10 - Como participante poderá se inscrever qualquer membro da sociedade, reservando-se à Comissão Organizadora, o direito de limitar tais inscrições, observadas as condições de acomodação do local da conferência.

Art. 11 - Para composição do Conselho Municipal de Saúde, no segmento dos usuários, as entidades e instituições a que se referem os incisos I a VII do Art. 9º, elegerão entre si, observado o segmento de representação, 10 (dez) conselheiros titulares e 10 (dez) conselheiros suplentes.

Art. 12 - Para o segmento dos profissionais de saúde as entidades de classe indicarão 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, os quais serão eleitos pelos seus pares do mesmo segmento, para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 - As instituições prestadoras de serviço credenciadas ao SUS, mediante contrato, convênio ou qualquer outro instrumento, escolherão entre si, de comum acordo,

02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 – As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social indicarão 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, por secretaria.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Saúde terá um membro titular e um suplente.

Parágrafo Único – O Titular da Secretaria Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16 – O Conselho Municipal de Saúde, eleito no 1º Seminário Municipal de Saúde tomará posse na 1ª reunião ordinária de 2021, mediante ato de designação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 – As inscrições dos Delegados do 1º Seminário Municipal de Saúde deverão ser realizadas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Moacir Barbosa, 86, centro, das 08:00 às 17:00 horas, no período de 01/03 a 20/03, mediante apresentação da documentação a que se refere o § 1º do Art. 9º, deste Regimento Interno.

§ 1º – Havendo espaço e, considerando o interesse público, haverá inscrição no dia da Conferência, somente para membros participantes ou convidados, limitado até às 09:00 horas.

Art. 18 – Somente poderá fazer parte do Conselho Municipal de Saúde de Pirai, representantes das entidades e/ou instituições que participaram da XIX Conferência Municipal de Saúde e/ou do 1º Seminário Municipal de Saúde.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou pela Mesa Diretora dos trabalhos e, sob nenhuma hipótese caberá recurso contra decisão da plenária.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 105 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Plenário para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2019, a se realizarem no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Moacir Barbosa nº 73, Centro, Pirai – RJ, às 14:00 horas, conforme disposto a seguir:

MÊS	DATA
JANEIRO	11/01/2019
FEVEREIRO	08/02/2019
MARÇO	07/03/2019
ABRIL	04/04/2019
MAIO	02/05/2019
JUNHO	06/06/2019
JULHO	04/07/2019
AGOSTO	01/08/2019
SETEMBRO	05/09/2019
OUTUBRO	03/10/2019
NOVEMBRO	07/11/2019
DEZEMBRO	05/12/2019

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 105 de 88 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai



SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde



PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA